

DECRETO 083/2021

**DECLARA PRESCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem, nos termos do Art. 1º do Decreto Lei 20.910/1932;

CONSIDERANDO: que as dívidas do exercício de 2016 ultrapassaram o prazo de cinco ano a que se refere o Decreto Lei 20.910/1932

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado prescritos as dívidas passivas do Município de Icó, referente ao exercício de 2016 e anteriores, nos termos do art. 1º do Decreto Lei 20.910/1932.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Executivo Municipal, aos 31 de dezembro de 2021.



ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita do Município de Icó